PREFEITURA DE
PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**,E A EMPRESA **FERNANDO DE JESUS BACELAR DA SILVA LTDA-ME**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de **insumos odontológicos**, destinados às 30 (trinta) Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Piripiri – PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos **08(oito)** do mês de **julho** ano de **dois mil e vinte e seis(2026),** de um lado, o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Av. Dep. Raimundo Holanda, S/N, Morro da Saudade - Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúdel, **Danilo Costa de Oliveira,** respondendo interinamente, portador do CPF nº 071.***.***.823-05, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FERNANDO DE JESUS BACELAR DA SILVA LTDA-ME**, **CNPJ Nº32.143.363/0001-72, sediada na av. Floriano Peixoto, 134B, Oeiras-PI,** que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Fernando de Jesus Bacelar da Silva, inscrito no CPF nº 941.***.***.-68, contato (86)9 9469 2936, email: medhospi@gmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de insumos odontológicos, destinados às 30 (trinta) Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Piripiri – PI.
Especificação do objeto:

LOTE 2 — INSTRUMENTAL LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
85	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N 4	JET	UNIDADE	75	R$ 8,06	R$ 604,50
86	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N 6	JET	UNIDADE	75	R$ 7,55	R$ 566,25
87	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N 8	JET	UNIDADE	75	R$ 5,29	R$ 396,75
88	BROCA CARBIDE Nº 701 (C FISSURA)	KAVO KERR	UNIDADE	50	R$ 4,53	R$ 226,50
89	BROCA CARBIDE Nº 702 (C FISSURA)	KAVO KERR	UNIDADE	75	R$ 4,30	R$ 322,50
90	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA FINA E LONGA Nº 08	ANGELUS	UNIDADE	100	R$ 4,70	R$ 470,00

91	BROCA CIRÚRGICA N 700	KAVO KERR	UNIDADE	50	R$ 5,94	R$ 297,00
92	BROCA CIRÚRGICA N 702 HASTE LONGA	KAVO KERR	UNIDADE	75	R$ 5,84	R$ 438,00
93	BROCA CIRÚRGICA N 703	KAVO KERR	UNIDADE	50	R$ 6,06	R$ 303,00
94	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	ANGELUS	UNIDADE	50	R$ 8,18	R$ 409,00
95	BROCA DE ACABAMENTO 1190F	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,75	R$ 350,00
96	BROCA DE ACABAMENTO 1190FF	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 8,11	R$ 1.622,00
97	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,23	R$ 246,00
98	BROCA DE ACABAMENTO CHAMA – MULTILAMINADA	ANGELUS	UNIDADE	200	R$ 26,18	R$ 5.236,00
99	BROCA DE ACABAMENTO PÊRA – MULTILAMINADA	FG-KERR	UNIDADE	250	R$ 16,15	R$ 4.037,50
100	BROCA DE TUNGSTÊNIO	AMERICAN BURRS	UNIDADE	40	R$ 25,37	R$ 1.014,80
101	BROCA DE TUNGSTÊNIO 1507 MÉDIO AZUL	AMERICAN BURRS	UNIDADE	20	R$ 27,97	R$ 559,40
102	BROCA DE TUNGSTÊNIO 1510 MÉDIO AZUL	AMERICAN BURRS	UNIDADE	10	R$ 18,31	R$ 183,10
103	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,37	R$ 274,00
104	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,52	R$ 304,00
105	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,91	R$ 382,00
106	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,88	R$ 376,00
107	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,72	R$ 344,00
108	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,67	R$ 334,00
109	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,33	R$ 266,00
110	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018	MICRODONT	UNIDADE	200	R$ 1,31	R$ 262,00
111	BROCA DIAMANTADA N 3082	AMERICAN BURRS	UNIDADE	200	R$ 1,09	R$ 218,00

112	BROCA ENDO Z		UNIDADE	40	R$ 8,50	R$ 340,00
113	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011HL	KG SORENSEN	UNIDADE	125	R$ 5,49	R$ 686,25
114	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012HL	KG SORENSEN	UNIDADE	125	R$ 1,73	R$ 216,25
115	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013HL	KG SORENSEN	UNIDADE	125	R$ 1,37	R$ 171,25
116	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014HL	KG SORENSEN	UNIDADE	125	R$ 1,62	R$ 202,50
117	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015HL	KG SORENSEN	UNIDADE	100	R$ 1,58	R$ 158,00
118	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016HL	KG SORENSEN	UNIDADE	125	R$ 1,51	R$ 188,75
119	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1090	KG SORENSEN	UNIDADE	100	R$ 1,13	R$ 113,00
120	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1091	KG SORENSEN	UNIDADE	100	R$ 1,21	R$ 121,00
121	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 1302	KG SORENSEN	UNIDADE	100	R$ 1,58	R$ 158,00
122	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 3017HL	KG SORENSEN	UNIDADE	100	R$ 1,05	R$ 105,00
123	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 3018HL	KG SORENSEN	UNIDADE	125	R$ 1,16	R$ 145,00
124	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 3193	KG SORENSEN	UNIDADE	100	R$ 3,99	R$ 399,00
125	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HASTE LONGA 3195F	KG SORENSEN	UNIDADE	100	R$ 1,37	R$ 137,00
126	BROCA ESFÉRICA Nº 8 (PEÇA RETA)	KOMET	UNIDADE	25	R$ 7,84	R$ 196,00
127	BROCA GATES N 2 32MM	ANGELUS	UNIDADE	25	R$ 12,91	R$ 322,75
128	BROCA GATES N 3 32MM	ANGELUS	UNIDADE	25	R$ 14,61	R$ 365,25
129	BROCA GATES N 4 32MM	ANGELUS	UNIDADE	25	R$ 15,12	R$ 378,00
130	BROCA GATES N 5 32MM	ANGELUS	UNIDADE	25	R$ 24,34	R$ 608,50
131	BROCA GATES N 6 32MM	ANGELUS	UNIDADE	25	R$ 19,05	R$ 476,25
132	BROCA LARGO PEESO CA N 2 32MM	MK LIFE	UNIDADE	25	R$ 4,64	R$ 116,00

133	BROCA LARGO PEESO CA N 3 32MM	MK LIFE	UNIDADE	25	R$ 6,58	R$ 164,50
134	BROCA LARGO PEESO CA N 4 32MM	MK LIFE	UNIDADE	25	R$ 11,91	R$ 297,75
135	BROCAS DE ACABAMENTO 1093F	MICRODONT	UNIDADE	150	R$ 1,34	R$ 201,00
136	BROCAS DE ACABAMENTO 3168FF	MICRODONT	UNIDADE	150	R$ 1,57	R$ 235,50
137	BROCAS DE ACABAMENTO 3195F	MICRODONT	UNIDADE	150	R$ 1,84	R$ 276,00
138	BROCAS DE ACABAMENTO 3195FF	MICRODONT	UNIDADE	150	R$ 1,55	R$ 232,50
139	LIMA ROTATÓRIA PRÉ-ALARGAMENTO TAPER 0.10 – 25MM – EMBALAGEM COM 6 LIMAS	DENTSPLAY SIRONA	UNIDADE/KIT	25	R$ 40,24	R$ 1.006,00
140	LIMA ROTATÓRIA PRÉ-ALARGAMENTO TAPER 0.8 – 21MM – EMBALAGEM COM 6 LIMAS	DENTSPLAY SIRONA	UNIDADE/KIT	15	R$ 43,00	R$ 645,00
141	LIMA ROTATÓRIA PRÉ-ALARGAMENTO TAPER 0.8 – 25MM – EMBALAGEM COM 6 LIMAS	DENTSPLAY SIRONA	KIT	15	R$ 46,21	R$ 693,15
142	LIMAS COMPILOT Nº 10 (#CPILOT 10) 25MM	VDM	CAIXA	15	R$ 44,70	R$ 670,50
143	LIMAS COMPILOT Nº 10 (#CPILOT 15) 25MM	VDM	CAIXA	15	R$ 35,94	R$ 539,10
144	LIMAS COMPILOT Nº 10 (#CPILOT 6) 25MM	VDM	CAIXA	15	R$ 37,90	R$ 568,50
145	LIMAS COMPILOT Nº 10 (#CPILOT 8) 25MM	VDM	CAIXA	15	R$ 41,92	R$ 628,80
146	LIMAS FLEXOFILE 21MM 1ª SÉRIE	DENTSPLAY SIRONA	CAIXA	40	R$ 35,55	R$ 1.422,00
147	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA	AMERICAN BURRS	UNIDADE	20	R$ 23,30	R$ 466,00
VALOR TOTAL R$ 33.692,35						

LOTE 3 — MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
148	APARELHO EXPANSOR PALATAL DE HASS	ORTHOMETRIC	UNIDADE	60	R$ 74,63	R$ 4.477,80

149	APARELHO EXPANSOR PALATAL DE HYRAX	ORTHOMETRIC	UNIDADE	60	R$ 74,30	R$ 4.458,00
150	APARELHO EXTRABUCAL ORTOPÉDICO/ORTODÔNTICO	TECNIDENT	UNIDADE	60	R$ 77,23	R$ 4.633,80
151	AUTOCLAVE DE 12L	CRISTOFOLI	UNIDADE	12,5	R$ 2.616,53	R$ 32.706,63
152	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SCHUSTER	UNIDADE	15	R$ 474,40	R$ 7.116,00
153	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	UNIDADE	10	R$ 2.050,40	R$ 20.504,00
154	CONTRA ÂNGULO ENCAIXE UNIVERSAL CABEÇA FIXA ESTERILIZÁVEL	CALÚ	UNIDADE	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
155	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM TECNOLOGIA LED	MICRODONT	UNIDADE	15	R$ 627,41	R$ 9.411,15
156	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO ENCAIXE BORDEN 2 FUROS	TALMAX	UNIDADE	10	R$ 457,14	R$ 4.571,40
157	MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONÔMICO COM RODÍZIOS	EVOTECH	UNIDADE	15	R$ 338,14	R$ 5.072,10
VALOR TOTAL R$ 96.850,88						

LOTE 4- MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
158	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% TRÊS PONTAS PARA APLICAÇÃO MODELO COM 3 SERINGAS	ANGELUS	PACOTE	250	R$ 3,94	R$ 985,00
159	ADESIVO UNIVERSAL INDICADO PARA TODAS AS CLASSES DE RESTAURAÇÕES DIRETAS	MICRODONT	UNIDADE	100	R$ 11,56	R$ 1.156,00
160	AGULHA DESCARTÁVEL 24G X 3/4 - USO ÚNICO	WILTEX	CAIXA	25	R$ 10,65	R$ 266,25
161	AGULHA GENGIVAL 27G - 35MM LONGA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	50	R$ 17,06	R$ 853,00

162	AGULHA GENGIVAL 30G - 21MM CURTA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	50	R$ 22,39	R$ 1.119,50
163	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	50	R$ 23,49	R$ 1.174,50
164	AGULHA INDIVIDUAL FACIAL 0,18X 8MM - CAIXAS COM 100 UNIDADES	UNIQMED	CAIXA	10	R$ 30,14	R$ 301,40
165	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO	MAXCLEAN	UNIDADE	250	R$ 1,80	R$ 450,00
166	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	CAIXA	150	R$ 84,45	R$ 12.667,50
167	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	CAIXA	300	R$ 41,87	R$ 12.561,00
168	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA - CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	CAIXA	50	R$ 71,62	R$ 3.581,00
169	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	CAIXA	150	R$ 124,67	R$ 18.700,50
170	ANESTÉSICO TÓPICO COM BENZOCAÍNA 200MG - POTE COM 12G	DFL	UNIDADE	150	R$ 20,30	R$ 3.045,00
171	BABADOR IMPERMEÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO	MAXCLEAN	PACOTE	250	R$ 20,32	R$ 5.080,00
172	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM - ROLO 0,5 MT	MAQUIRA	UNIDADE	200	R$ 0,90	R$ 180,00
173	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM - ROLO 0,5 MT	MAQUIRA	UNIDADE	200	R$ 1,16	R$ 232,00
174	BANDAS ORTODÔNTICAS INFERIORES (TAMANHOS VARIADOS - 34 AO 40)	MORELLI	UNIDADE	100	R$ 9,20	R$ 920,00
175	BANDAS ORTODÔNTICAS SUPERIORES (TAMANHOS VARIADOS - 34 AO 40)	MORELLI	UNIDADE	100	R$ 26,03	R$ 2.603,00

176	CERA ROSA Nº 07 LÂMINA - USO ODONTOLÓGICO	IDEAL	CAIXA	125	R$ 20,77	R$ 2.596,25
177	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	MAQUIRA	UNIDADE	10	R$ 32,45	R$ 324,50
178	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - SISTEMA PASTA/PASTA	MAQUIRA	UNIDADE	75	R$ 54,84	R$ 4.113,00
179	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - KIT PÓ E LÍQUIDO	MAQUIRA	UNIDADE	50	R$ 18,72	R$ 936,00
180	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	DENTSPLAY SIRONA	UNIDADE	50	R$ 33,61	R$ 1.680,50
181	CIMENTO PROVISÓRIO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA - PASTA PRONTA	INDUSBELLO	UNIDADE	150	R$ 26,45	R$ 3.967,50
182	CLORIDRATO DE CLOREXIDINA 0,12% - EMBALAGEM COM 500ML	VICPHARMA	UNIDADE	25	R$ 32,05	R$ 801,25
183	CONE DE GUTA PERCHA FM EL - CONE ÚNICO	ODOUS DE DEUS	CAIXA	30	R$ 32,90	R$ 987,00
184	CONE DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS - 35MM	EASY	CAIXA	25	R$ 40,12	R$ 1.003,00
185	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA	DENTSPLAY SIRONA	CAIXA	15	R$ 24,96	R$ 374,40
186	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR ANTERIOR 264	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 6,20	R$ 620,00
187	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR ANTERIOR 2D	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 9,26	R$ 926,00
188	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR ANTERIOR 2N	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 3,73	R$ 373,00
189	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR ANTERIOR 2P	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,13	R$ 1.413,00
190	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR ANTERIOR A25	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 8,65	R$ 865,00
191	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR POSTERIOR 30L	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,30	R$ 1.430,00
192	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR POSTERIOR 30M	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 13,38	R$ 1.338,00
193	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR POSTERIOR 32L	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,41	R$ 1.441,00

194	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR POSTERIOR 32M	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
195	DENTES EM ACRÍLICO INFERIOR POSTERIOR 34L	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,41	R$ 1.441,00
196	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR ANTERIOR 264	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 6,64	R$ 664,00
197	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR ANTERIOR 2D	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 8,96	R$ 896,00
198	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR ANTERIOR 2N	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 3,78	R$ 378,00
199	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR ANTERIOR 2P	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,18	R$ 1.418,00
200	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR ANTERIOR A25	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 8,07	R$ 807,00
201	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR POSTERIOR 30L	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,31	R$ 1.431,00
202	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR POSTERIOR 30M	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,31	R$ 1.431,00
203	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR POSTERIOR 32L	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,31	R$ 1.431,00
204	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR POSTERIOR 32M	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,41	R$ 1.441,00
205	DENTES EM ACRÍLICO SUPERIOR POSTERIOR 34L	DENT CLEAN	UNIDADE	100	R$ 14,31	R$ 1.431,00
206	DISCO DE LIXA DE 19MM PARA USO EM MADRIL ODONTOLÓGICO	SOLVENTUM	PACOTE	25	R$ 43,47	R$ 1.086,75
207	EDTA TRISSÓDICO 19%	AAF	UNIDADE	20	R$ 14,70	R$ 294,00
208	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	AAF	UNIDADE	750	R$ 4,05	R$ 3.037,50
209	ESPÁTULA DE MADEIRA	PRISMA	PACOTE	30	R$ 10,40	R$ 312,00
210	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	MAQUIRA	UNIDADE	30	R$ 13,02	R$ 390,60
211	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO - EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS	AGFA	CAIXA	15	R$ 242,14	R$ 3.632,10
212	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA	DONATI	CAIXA	50	R$ 47,40	R$ 2.370,00

213	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 COM AGULHA	SHALON	CAIXA	50	R$ 46,98	R$ 2.349,00
214	FIXADOR PRONTO PARA USO RADIOGRAFIA	IODONSUL	UNIDADE	80	R$ 12,34	R$ 987,20
215	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO 1,23% - FRASCO 200ML	IODONSUL	UNIDADE	100	R$ 7,35	R$ 735,00
216	FORMOCRESOL - USO ODONTOLÓGICO	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 19,99	R$ 499,75
217	GESSO PARA MOLDAGEM TIPO III	YAMAY	PACOTE	115	R$ 18,78	R$ 2.159,70
218	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% - FRASCO COM 100ML	MAQUIRA	UNIDADE	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
219	GUTA PERCHA EM BASTÃO	TANARI	CAIXA	15	R$ 39,60	R$ 594,00
220	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PÓ	BIODINAMICA	UNIDADE	100	R$ 55,48	R$ 5.548,00
221	IODOFÓRMIO	BIODINAMICA	UNIDADE	15	R$ 23,18	R$ 347,70
222	IONÔMERO DE VIDRO (CIMENTAÇÃO)	FGM	CAIXA	15	R$ 70,78	R$ 1.061,70
223	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL)	MAQUIRA	CAIXA	25	R$ 74,95	R$ 1.873,75
224	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 - KIT PÓ E LÍQUIDO	FGM	UNIDADE	150	R$ 82,94	R$ 12.441,00
225	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR/FORRADOR - PÓ E LÍQUIDO	FGM	CAIXA	40	R$ 75,15	R$ 3.006,00
226	IRM PÓ E LÍQUIDO	DENTSPLAY SIRONA	KIT	20	R$ 103,60	R$ 2.072,00
227	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA E GESSO - EMBALAGEM 500ML	TRIUNFO	UNIDADE	20	R$ 32,05	R$ 641,00
228	LÂMINA DE BISTURI N 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	CAIXA	20	R$ 23,57	R$ 471,40
229	LÂMINA DE BISTURI N 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	CAIXA	20	R$ 25,29	R$ 505,80
230	MÁSCARA FACIAL DE ORTODONTIA - CORREÇÃO DE CLASSE III	TECNIDENT	UNIDADE	75	R$ 47,02	R$ 3.526,50
231	MATRIZ - TIRA DE POLIÉSTER	MAQUIRA	UNIDADE	40	R$ 105,05	R$ 4.202,00

232	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO	MICRODONT	CAIXA	50	R$ 13,20	R$ 660,00
233	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	ALECRIM PAPEIS	PACOTE	50	R$ 15,99	R$ 799,50
234	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRAS POMES MICROGRANULADA SABOR TUTTI FRUTTI	IODONTOSUL	UNIDADE	50	R$ 19,87	R$ 993,50
235	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - 1L	CLASSICO	UNIDADE	25	R$ 64,92	R$ 1.623,00
236	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ INCOLOR - 1 KG	CLASSICO	UNIDADE	25	R$ 71,44	R$ 1.786,00
237	RESINA BULK FILL PARA DENTES POSTERIORES	SOLVENTUM	UNIDADE	20	R$ 24,54	R$ 490,80
238	RESINA COMPOSTA COR A1 (ESMALTE) - SERINGA 4G	ULTRADENT	UNIDADE	150	R$ 35,05	R$ 5.257,50
239	RESINA COMPOSTA COR A2 (ESMALTE) - SERINGA 4G	ULTRADENT	UNIDADE	150	R$ 32,62	R$ 4.893,00
240	RESINA COMPOSTA COR A3 (DENTINA) - SERINGA 4G	ULTRADENT	UNIDADE	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
241	RESINA COMPOSTA COR A3,5 (DENTINA) - SERINGA 4G	ULTRADENT	UNIDADE	150	R$ 33,46	R$ 5.019,00
242	RESINA COMPOSTA COR B1 - SERINGA 4G	ULTRADENT	UNIDADE	150	R$ 29,27	R$ 4.390,50
243	RESINA COMPOSTA COR B2 - SERINGA 4G	ULTRADENT	UNIDADE	150	R$ 34,97	R$ 5.245,50
244	RESINA COMPOSTA COR DENTINA UNIVERSAL - SERINGA 4G	ULTRADENT	UNIDADE	100	R$ 35,89	R$ 3.589,00
245	RESINA FLOW	BIODINAMICA	UNIDADE	50	R$ 22,99	R$ 1.149,50
246	RESINA TERMOATIVADA INCOLOR PÓ - EMBALAGEM DE 1KG	CLÁSSICO	UNIDADE	12,5	R$ 44,18	R$ 552,25
247	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - 1L	CLÁSSICO	UNIDADE	25	R$ 87,59	R$ 2.189,75
248	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ ROSA MÉDIO - 1KG	CLÁSSICO	UNIDADE	25	R$ 104,88	R$ 2.622,00
249	REVELADOR DENTAL PRONTO PARA USO - EMBALAGEM COM 500ML	RAYTEC	UNIDADE	80	R$ 10,12	R$ 809,60

250	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO GRANDE 30X100MM	POLLITEX	UNIDADE	40	R$ 138,39	R$ 5.535,60
251	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 20X100MM	POLLITEX	UNIDADE	40	R$ 138,39	R$ 5.535,60
252	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO PEQUENO 10X100MM	POLLITEX	UNIDADE	40	R$ 102,56	R$ 4.102,40
253	SELANTE LIBERA FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	UNIDADE	100	R$ 53,10	R$ 5.310,00
254	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	INDUSBELLO	CAIXA	50	R$ 22,02	R$ 1.101,00
255	SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PACOTE	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
256	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 20 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	75	R$ 11,98	R$ 898,50
257	TAÇA DE BORRACHA PARA USO ODONTOLÓGICO	AAF DO BRASIL	UNIDADE	300	R$ 2,09	R$ 627,00
258	TAÇAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	KG SORENSEN	KIT	150	R$ 2,06	R$ 309,00
259	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE	AFF	PACOTE	50	R$ 4,08	R$ 204,00
260	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR	SS WHITE	UNIDADE	90	R$ 31,09	R$ 2.798,10
VALOR TOTAL R$ 237.642,60						

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
1.3. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.
1.4. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO
2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilizaçao dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.
2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM, Piripiri

– PI, no seguinte endereço: Av. Dep. Raimundo Holanda, S/N, Morro da Saudade - Piripiri – PI.
2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá apos a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo maximo de 20 (vinte) dias.
2.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.
2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente na sede Secretaria de Saúde Municipal - SESAM, Piripiri – PI, no seguinte endereço: Av. Dep. Raimundo Holanda, S/N, Morro da Saudade - Piripiri – PI, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pela secretaria, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.
2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.
2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
2.17 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 368.185,83 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2129.0000 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMNETO 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.302.0003.2094.0000 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 10.305.0006.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA 10.306.0002.2172.0000 - PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 - TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 604 - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL ACS 621 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOV. DO ESTADO 632 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

6.2. Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei nº 14.133/21.
6.3. Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
8.3. Observar os prazos para a execução do fornecimento;
8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Secretário Municipal de Saúde de Piripiri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
8.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
8.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA
9.1. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO
10.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem

prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

12.9.1. A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;

12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

12.9.4. Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. Faz parte deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 17/2026, Processo Administrativo nº 11.613/2026** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

PREFEITURA DE
PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO V.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO V.

16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO V constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, 08 de julho de 2026.

Danilo Costa de Oliveira

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
Danilo Costa de Oliveira
Secretário Municipal Interino

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DE JESUS BACELAR DA SILVA
Data: 09/07/2026 14:17:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO DE JESUS BACELAR DA SILVA LTDA-ME
Fernando de Jesus Bacelar da Siva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1 Ilana Natalia Silva Carvalho CPF 070.284.043-23
2 Denizlene Isaias Coelho CPF 05461481310